TC-017137.989.25-7
TC-023467.989.25-7

A C Ó R D Ã O

TC-017137.989.25-7

Representante: Jorge Rabelo de Morais, George Henry Rabelo de Morais e outros.

Representada: Prefeitura Municipal de São Roque.

Responsáveis: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo (Prefeito) e Fabiana Marson (Diretora Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da contratação de serviços advocatícios mediante inexigibilidade de licitação, promovida pela Prefeitura Municipal de São Roque objetivando emissão de parecer técnico-jurídico para fins de revisão do IPTU municipal.

Advogados: Fabiana Marson Fernandes (OAB/SP nº 196.742), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Renan Salim Pedroso (OAB/SP nº 393.433), Eduardo de Moraes Sabbag (OAB/SP nº 169.325) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-9.

TC-023467.989.25-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque.

Contratada: Eduardo Sabbag Sociedade de Advogados.

Objeto: Emissão de parecer técnico-jurídico para fins de revisão do IPTU municipal.

Responsável pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo (Prefeito).

Responsáveis pelo Instrumento: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo (Prefeito) e Fabiana Marson (Diretora Municipal).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21). Contrato de 30/01/25. Valor: R$100.000,00.

Advogados: Fabiana Marson Fernandes (OAB/SP nº 196.742), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Renan Salim Pedroso (OAB/SP nº 393.433), Eduardo de Moraes Sabbag (OAB/SP nº 169.325) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0R0G-2IR6-7S34-7AWE

TC-017137.989.25-7
TC-023467.989.25-7

Fiscalização atual: UR-9.

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATO. SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. RELEVAÇÃO. PAGAMENTO ANTECIPADO. ADMISSIBILIDADE. JUSTIFICATIVA DE PREÇO INSUFICIENTE. IRREGULARIDADE. REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025 e do Contrato nº 08/2025, com acionamento do disposto no artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, e pela procedência parcial da Representação, sem prejuízo da determinação constante do corpo do aludido voto.

Determinou, outrossim, o encaminhamento dos autos à Fiscalização responsável pelas contas do exercício de 2026, para conhecimento e consideração, nos trabalhos de fiscalização, da questão relativa à composição do órgão de advocacia pública municipal.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e os ofícios necessários e, posteriormente, o encaminhamento dos autos ao arquivo.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 22 de setembro de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0R0G-2IR6-7S34-7AWE